



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 1956/2023

“Dispõe sobre designação de servidores para Comissão Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Processo Seletivo Simplificado de Professores para o ano de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, os servidores a seguir indicados para integrarem a **Comissão Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Processo Seletivo Simplificado de Professores**, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para funções de Professor de Educação Básica I (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º) Educação Básica I (Intérprete de Libras), Educação Básica I (Apoio à inclusão), Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II (Ciências, Artes, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática), a serem contratados em regime temporário e emergencial a fim de atender as necessidades da Educação, e garantir o direito dos discentes de usufruírem a totalidade dos dias letivos garantidos por Lei.

LOTAÇÃO	NOME	MATRICULA
SECAD	ALINE MATSUZAKI ANICETO DE SOUZA	6103-4
SECAD	ANDREIA JURACY GALVÃO CABRAL DOS SANTOS	6084-4
SEDUC	ANDRE MAIA MARTINS	7767-4
SEDUC	CAMILA MAIA D'ALOISIO	72398-3
SEDUC	CLARISSA MARIA RUIVO DE JESUS	5256-6
SEDUC	JANDIRA JOSÉ DA SILVA CALDEIRA	6088-7
SEDUC	JAQUELINE DE LAURA AIRES	3512-2
SEDUC	LAURA CRISTINA GANDUR	4946-8



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



SEDUC	LILIAN APARECIDA BRIENCE DA SILVA	6135-2
SEDUC	TANIA DE JESUS SUAREZ BARBOSA TRUNKL	72627-3

Artigo 2º- A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações exigidas em edital, referentes ao regulamento do respectivo Processo Seletivo Simplificado, e exarar pareceres e documentos que se fizerem necessários, visando o bom andamento do atendimento educacional do município.

Artigo 3º- A presente Comissão executará funções relativas à presente Portaria, sem prejuízo daquelas atinentes a seus cargos, aplicando-se o Artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 146/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1328/2022.

São Sebastião, 16 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito